



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.733

de 24 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas na semana do dia 26 de junho nas escolas da rede municipal de ensino e da outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará na semana do dia 26 de junho, através dos seus estabelecimentos de ensino, SEMINÁRIO ANTIDROGAS, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso indevido de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas e debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, componente da Polícia Militar e pessoas ligadas ao assunto, ou outras autoridades que poderão ser convidadas como palestrantes.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário